

ESP-PENIT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00135674/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 Justificativa para a Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios in natura, especificamente hortifrutigranjeiros, para a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa é essencial para garantir a adequada alimentação dos detentos, promovendo não apenas a satisfação das necessidades nutricionais básicas, mas também contribuindo para a manutenção da saúde e bem-estar da população carcerária.

2.2. Importância dos Hortifrutigranjeiros na Dieta

Os hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes) são componentes cruciais de uma dieta balanceada, oferecendo uma ampla gama de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes. A inclusão regular desses alimentos na dieta dos internos é vital para:

- **Manutenção da Saúde:** Garantir uma ingestão adequada de nutrientes essenciais que ajudam a prevenir deficiências nutricionais e doenças associadas a uma dieta desequilibrada.
- **Prevenção de Doenças:** Reduzir o risco de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e problemas cardíacos, que são comuns em populações com dietas carentes em nutrientes.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar geral dos detentos, o que pode impactar positivamente seu comportamento e disposição.

2.3. Requisitos Específicos para o Período

Para o período de **agosto de 2026**, a necessidade de aquisição de hortifrutigranjeiros é particularmente relevante devido aos seguintes fatores:

- **Planejamento Nutricional:** Este período requer um planejamento detalhado para garantir que as dietas dos internos estejam alinhadas com as necessidades nutricionais específicas para a estação e que os alimentos sejam consumidos no auge de sua frescura e valor nutritivo.

2.4. Benefícios da Aquisição

A aquisição desses alimentos in natura proporcionará diversos benefícios, incluindo:

- **Qualidade Nutricional:** Garantia de alimentos frescos e nutritivos, essencial para atender às necessidades alimentares dos internos.
- **Apoio à Agricultura Local:** A compra de hortifrutigranjeiros de produtores locais pode apoiar a economia regional e promover práticas de compra sustentável.
- **Diversificação da Dieta:** Proporcionar uma variedade maior de alimentos, contribuindo para uma dieta mais equilibrada e reduzindo a monotonia alimentar.

2.5. Conclusão

A aquisição de hortifrutigranjeiros para a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa no período especificado é justificada pela necessidade de assegurar uma alimentação adequada e nutritiva para os internos. A presença desses alimentos na dieta não só atende às exigências nutricionais básicas, mas também contribui para a saúde e bem-estar dos detentos, refletindo um compromisso com a qualidade da alimentação fornecida nas instituições.

Portanto, solicitamos a aprovação e o suporte para a aquisição desses gêneros alimentícios, visando assegurar que a dieta dos internos continue a atender aos padrões de saúde e nutrição necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

O programa pode ser acessado somente por agricultores familiares paulistas: pequenos produtores tradicionais, assentados, quilombolas, indígenas e pescadores artesanais e extrativistas, que atendam simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I – não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II – utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III – tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV – tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, forma definida pelo Poder Executivo;(Redação dada pela lei nº12.512, de 2011) V – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

Descrição de Requisitos para Contratação

Agricultores Familiares:

Documentos Necessários:

- Cópia do CPF ou Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP), emitida pela ITESP ou CDRS.
- Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios (Anexo II).
- Declarações do Agricultor Familiar:
- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- Ausência de trabalhadores menores.
- Conhecimento do limite de venda anual estabelecido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591/2011, alterado pelo Decreto nº 68.734/2024 (Anexo V).

Pessoa Jurídica (PJ):

- Contrato Social/Alteração (Junta Comercial).
- Cadastro no SICAF.
- DECA Estadual.
- Cartão CNPJ.
- Certidão de Falência e Concordata.
- Certidão de Dívida Ativa da União.
- Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).
- Certidão de Dívida Ativa Estadual.
- Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda.

Consultas Digitais:

- Documentos do CPF e DCONP podem ser consultados online, dispensando apresentação física, desde que estejam válidos conforme a legislação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A Administração pode verificar regularidades fiscais, sociais e trabalhistas via SICAF e outros endereços eletrônicos fornecidos.

Consultas Específicas para PF e PJ:

- CNJ, E-SANÇÕES, CADIN, APENADOS TC, CNEP, CEIS e CEEP.

Representação por Cooperativas/Associações:

- Consultas para regularidade serão feitas apenas para o CNPJ da Pessoa Jurídica representante do agricultor.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888 /2023 e ainda nos parâmetros propostos pela Comissão Gestora do PPAIS conforme artigo 3º, Item III do Decreto Nº 57.755 /2012, sendo incluídas as fontes:

- Preços Praticados no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - Fonte CONAB
- Preços no Atacado - Fonte CEAGESP
- Catálogo Padronizado de Compras do Governo Federal
- Pesquisa em sites especializados na venda dos produtos

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade de credenciamento através de Inexigibilidade de licitação conforme inciso IV do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021 e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades da **Penitenciária "Joaquim de Syllos Cintra" de Casa Branca e do Centro de Ressocialização de Mococa** no período **agosto de 2026**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram dimensionadas pela Chefia de Seção de Formação Educacional e Trabalho, cruzando o estoque atual com a projeção da população carcerária para o primeiro quadrimestre de 2026, seguindo rigorosamente o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.647,00

O valor estimado da contratação foi alcançado através de pesquisa de preços à luz do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e pelos parâmetros delineados pela Comissão Gestora do PPAIS conforme artigo 3º.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega será parcelada semanalmente. Justifica-se a medida pela natureza perecível dos itens e pela **capacidade limitada de armazenamento refrigerado** da Unidade, o que impede estoques mensais e obriga o fluxo contínuo de recebimento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

Todavia, internamente a unidade possui um planejamento de aquisições trimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores das unidades prisionais do município de Casa Branca e Mococa, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança das unidades, além do atendimento de normas legais vigentes, conforme informadas no item 2 deste.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes a matéria, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de aquisição simples e corriqueira

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 13:59:32.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 09:11:11.